

São Paulo, 07 de junho de 2019.

**REDAÇÃO – SITE “O JOIO E O TRIGO”**

Rua Conselheiro Ramalho, 945  
São Paulo - SP  
CEP 01325-001

**A/C João Peres**

**C/C Guilherme Zocchio**

**Moriti Neto**

**Ref.: Reportagem publicada no dia 02/06/2019: “Nestlé Lança Calculadora que Induz a Consumir Açúcar em “Excesso”, por João Peres**

Prezados Senhores,

A **NESTLÉ BRASIL LTDA.** (“NESTLÉ”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.409.075/0001-52, na qualidade de empresa diretamente mencionada na reportagem acima, vem, pela presente, informá-los e esclarecer o que se segue.

O website de V.Sas. ([outraspalavras.net/ojoioeotrigo](http://outraspalavras.net/ojoioeotrigo)) divulgou uma reportagem denominada “Nestlé Lança Calculadora que Induz a Consumir Açúcar em Excesso”, publicada por João Peres. Tal matéria faz referência à Calculadora de Açúcar da Nestlé, disponível no endereço <https://www.nestle.com.br/proposito/individuos-e-familias/nestle-vidas-mais-saudaveis/calculadora-de-acucar>.

A ferramenta tem por objetivo ajudar o consumidor a traduzir a informação de açúcares nas porções por ele consumidas, estimulando-o a ter um olhar mais consciente sobre a ingestão deste nutriente e visando contribuir para que ele o consuma de maneira mais equilibrada.



Contudo, a referida publicação traz diversos questionamentos sobre a ferramenta e faz várias alegações que são, no mínimo, discutíveis. A seguir, listaremos estes pontos e demonstraremos por que eles não condizem com a realidade.

**a) A Nestlé usaria “dois pesos e duas medidas” para calcular açúcares em receitas preparadas pelo consumidor e em produtos industrializados:**

A matéria afirma que a calculadora usa o índice da Organização Mundial de Saúde (OMS) para estabelecer o limite de 50 gramas diários em receitas preparadas pelo consumidor e um índice diferente, de 90 gramas, para produtos industrializados. A reportagem dá a entender que a Nestlé se utiliza deste procedimento de maneira tendenciosa, aumentando os limites para seus próprios produtos.

Inicialmente, cabe esclarecer que a calculadora não foi desenvolvida para medir a quantidade de açúcares apenas dos produtos da Nestlé e sim de quaisquer alimentos industrializados, ao contrário do que insinua a reportagem, no trecho “...para os próprios produtos, o limite é mais alto: 90 gramas”.

Diferentemente do que foi publicado por V.Sas., o guia com recomendações de consumo de açúcares da OMS não considera, no limite de 50 gramas diários (referentes a 10% do valor calórico diário consumido, baseados em 2.000kcal segundo a legislação local), o açúcar naturalmente presente nos demais alimentos, como frutas, verduras, legumes e leite fresco.

Já a recomendação de 90 gramas diários, estabelecida pela União Europeia, leva em consideração o produto pronto, somando os açúcares adicionados ao alimento àqueles já presentes nas matérias-primas.

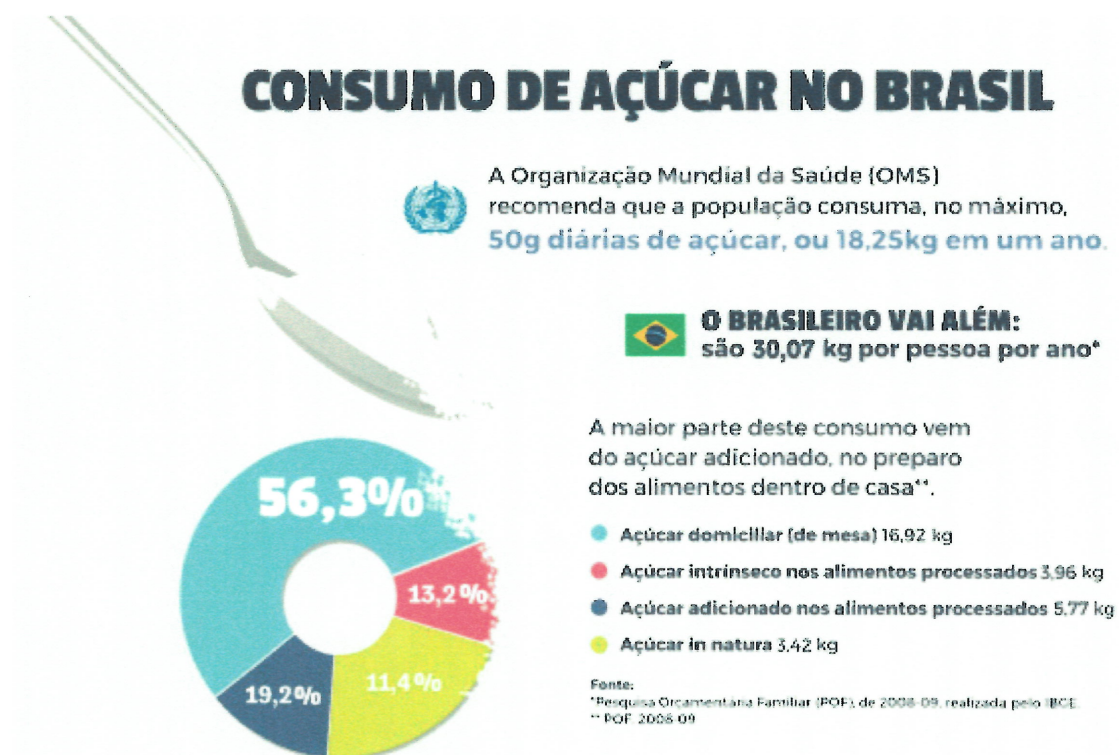
O índice europeu não foi escolhido aleatoriamente pela Nestlé, mas foi utilizado simplesmente porque nem a OMS, nem a legislação brasileira, possuem limites que levem em conta os açúcares adicionados e os açúcares intrínsecos simultaneamente.

**b) A calculadora induziria os usuários a consumirem “açúcar em excesso”**

Não há que se falar em “indução ao consumo de açúcar em excesso”. Os índices utilizados pela Nestlé são oficiais e não são utilizados de forma arbitrária.



A diferenciação entre produtos industrializados e receitas preparadas também se deve ao fato de se tratar de uma ferramenta simples e que não pretende fazer uma análise nutricional completa. Não é razoável presumir que o consumidor, ao preparar um bolo, por exemplo, saiba a quantidade de açúcares presentes no leite e nas frutas que utilizar. Por isso, a calculadora apenas leva em conta as medidas de açúcar adicionado (colheres, xícaras, gramas etc). Além disso, dados de pesquisa mostram que 56,3% do consumo de açúcar no Brasil se dá no preparo de receitas caseiras:



Fonte: <https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2017620abiacucar200617.pdf>

Como, nos produtos industrializados, a quantidade de açúcares totais (adicionados + intrínsecos) é conhecida, o consumidor pode extraí-la da embalagem e colocá-la diretamente na calculadora, o que traz um resultado mais completo.

O fato de algumas empresas não colocarem a quantidade de açúcares em suas embalagens não diz respeito à Nestlé, que, conforme mencionado na própria reportagem, revela tal quantidade aos seus consumidores, seguindo os princípios de transparência com os quais sempre pautou sua atuação. Cabe reforçar que, desde 2010, a Nestlé implementou essa informação, de forma voluntária em suas embalagens.





A matéria também afirma que a Nestlé “*não estabelece um percentual de consumo*” de açúcares, “*alegando que valor diário para açúcar não estabelecido*”. De maneira tendenciosa, a reportagem dá a entender que a Nestlé escolheu não colocar um valor diário para consumo de açúcares. Contudo, como já explicado acima, a legislação brasileira não traz uma disposição sobre o tema e é exclusivamente por isso que as embalagens dos produtos da Nestlé não trazem tal informação.

A Nestlé obedece toda a legislação aplicável ao tema, incluindo a RDC 360/03 da Anvisa, que regulamenta o tema de rotulagem nutricional no País.

### **c) Alegações sobre o biscoito BONO**

O jornalista afirma que o biscoito BONO “*...com 50 gramas de açúcar, preenche pouco mais da metade do limite diário definido pela corporação*”. Como já explicado, o limite utilizado é definido pela União Europeia, não pela Nestlé.

A matéria continua: “*...Mas responderia por todo o limite diário proposto pela OMS...*”. O limite diário proposto pela OMS não inclui produtos industrializados e não se aplica ao biscoito BONO.

Por fim, o produto “*...extrapolaria o limite proposto por pesquisadores independentes, que sugerem que o mais prudente é ficar em torno de 25 gramas por dia*”. O jornalista não cita qualquer fonte para esta informação nem quais são os pesquisadores, aí sim utilizando-se de um número arbitrário para induzir os leitores a concordarem com seu ponto de vista.

O valor referenciado pela matéria, no biscoito BONO, de 50 gramas de açúcares, não é correto, tendo em vista que este número não leva em conta a porção recomendada e sim a embalagem inteira. Em uma porção do biscoito, conforme exposto na tabela nutricional, ele oferece 10g de açúcares, correspondendo a 11,1% do valor diário recomendado pelo índice europeu para açúcares totais.

### **d) Alegações sobre o produto NESCAU Prontinho Light**

A reportagem afirma que o produto NESCAU Prontinho Light, com 12 gramas de açúcar, não pode fazer parte de uma dieta saudável, de acordo com o perfil de nutrientes sugerido pela Organização Panamericana de Saúde.

Vale ressaltar que o valor informado, de 12 gramas, declarado na tabela nutricional, refere-se aos açúcares intrínsecos presentes no leite (6,26g) e aos 5,74g de açúcares adicionados na porção (200ml), correspondendo a 13,3% do valor diário recomendado pelo índice europeu para açúcares totais.

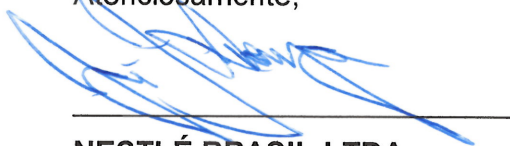
#### e) Conclusão

Ante todo o exposto, fica claro que a reportagem se mostra altamente tendenciosa e possui claro viés contra a Nestlé. As liberdades de expressão e de opinião são direitos garantidos pela Constituição Federal e respeitados integralmente pela Nestlé, mas tais liberdades não podem servir de veículo para a disseminação de informações equivocadas com o único intuito de se impor um ponto de vista, sem o devido respaldo e comprovações técnicas.

A Nestlé é uma companhia global com 150 anos de história no mundo e 98 no Brasil. Está presente em 194 países e seus 328 mil colaboradores estão comprometidos com o propósito da empresa de melhorar a qualidade de vida das pessoas e contribuir para um futuro mais saudável. A calculadora em questão foi lançada em linha com esta premissa, com o único intuito de informar e dar autonomia ao consumidor, para que este tenha visão crítica e conheça o valor nutricional dos alimentos, para, assim, fazer escolhas mais conscientes.

Diante do exposto, a Nestlé afasta as análises equivocadas e tendenciosas da reportagem em tela, que parecem ter a única finalidade de denegrir sua imagem e convida V.Sas. a melhor avaliar, daqui em diante, qualquer informação divulgada sobre seus produtos.

Atenciosamente,



**NESTLÉ BRASIL LTDA.**

**Flávio de Souza**

Vice-Presidente Jurídico, de Compliance, Assuntos Institucionais e  
Relações Governamentais